LEI N.º 1008/2012 DE 11 DE Abril de 2012.

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Lagoa Bonita do Sul, pagamento retroativo das perdas acumuladas no ano 2010 e seus reflexos em 2012.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º *Fica assegurado aos servidores do Poder Legislativo do Município, o pagamento retroativo das perdas acumuladas no período de 01 de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2011, decorrentes da não concessão da revisão geral anual na data-base de 01/02/2011.*

§ 1.º *Para fins de pagamento retroativo das perdas acumuladas incidirá sobre o vencimento e vantagens permanentes pagos aos servidores do Poder Legislativo acumulados no período anterior à data-base prevista para revisão geral anual, observando-se os seguintes índices:*

I *– 5,84% (cinco virgula oitenta e quatro por cento) a ser pago no período de 01/02/2011 a 31/01/2012;*

§ 2.º *O pagamento retroativo das perdas acumuladas será pago em folha suplementar e incidirá também sobre o décimo terceiro salário, adicional de um terço de férias e férias indenizadas pagos no período.*

Art. 2.º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2011.*

Lagoa Bonita do Sul/RS, Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Abril de 2012.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11/04/2012
IEDO FRANCISCO DA SILVA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Publicado
Em 11/04/2012